



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 908/2016

“Ratifica aditivo a convênio que menciona e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Paineiras aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ratificado em sua integralidade o aditivo 01/2016, datado de 01.04.2016, ao convênio firmado entre o Município de Paineiras e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro para vigor no ano de 2016, no valor de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), tendo como objetivo a conjugação de esforços mútuos, visando proporcionar atendimentos médicos especializados de forma micro regionalizada à população do município, através de um política de ações básicas voltadas para a saúde dos munícipes, com repasse do valor do convênio em 12 (doze) parcelas mensais no importe de 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), cada uma, na data do recebimento da segunda parcela mensal do FPM.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, para produzir efeitos a partir de 04.01.2016.

Paineiras – MG, 02 de março de 2016.


Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01/2016

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI AJUSTAM O MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, MG, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CISCOM.

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.673/0001-04 com sede administrativa situada na Praça Engenheiro Mauricio Campos, nº S/N, centro, Paineiras/MG, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Osman de Castro Menezes, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº M-902.397, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 205.294.906-25, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CISCOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.931.990/0001-81, com sede em Abaeté/MG à Rua Frei Orlando, nº 281, centro, Abaeté/MG, neste ato representado por seu Presidente, Osman de Castro Menezes, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº M-902.397, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 205.294.906-25, doravante denominado de CONSÓRCIO e,

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** encontra-se consorciado atualmente com outros municípios circunvizinhos no intuito de fortalecer as metas e programas de saúde da micro-região;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** foi autorizado por lei a integrar o consórcio.

CONSIDERANDO também que fora celebrado entre as partes convênio em 2013 e que este prevê a possibilidade de prorrogação.

CONSIDERANDO afinal que, através de reunião realizada aos 18 de dezembro de 2015 na sede da Prefeitura de Abaeté, ficou deliberado que a participação do **MUNICÍPIO** no exercício de 2016 seria o correspondente a média mensal do ano anterior acrescida de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

RESOLVEM:

CELEBRAR na melhor forma de direito o presente TERMO DE CONVÊNIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

COOPERAÇÃO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio de cooperação técnica celebrado entre as partes até 31/12/2016, sendo regido pelas normas de direito público afins à espécie, especialmente pela lei 8.666/93, sendo que os valores dos repasses levam em conta plano de trabalho a ser executado no ano calendário de 2016 nos termos do § 1º do artigo 116 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O presente convênio importa no valor de R\$ 254.400,00 (Duzentos cinquenta quatro mil, quatrocentos reais) a título de contribuição e transferências pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO a ser transferido da seguinte forma:

4.1 - O valor de R\$ 104.400,00 (Cento quatro mil e quatrocentos reais), a título de contribuição, devida pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO será em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.700,00 (Oito mil e duzentos reais), vencendo cada uma das parcelas, todo dia 20 do mês, ocorrendo o vencimento da primeira no dia 31 de janeiro de 2016.

4.2 – O valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será transferido caso haja procedimentos extras ao teto preordenado.

§ 1º - O valor a ser transferido a título de contribuição mensal compreende somente o atendimento até o teto de procedimentos já existente e preordenado.

§ 2º - Caso sejam realizados procedimentos extras além do teto preordenado pelos municípios integrantes do CISCOM, o valor será objeto de rateio entre os que excederam o teto na proporcionalidade do uso efetivo e transferido a cota excedente ao CISCOM até no 5º dia útil do mês seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do convênio e termo aditivo correrão por conta da seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

dotação orçamentária constante da lei orçamentária em execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente Convênio.

Estando as partes convenientes, de pleno acordo com o acima exposto, firmam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Paineiras, MG, 04 de janeiro de 2016

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal de Paineiras

Osman de Castro Menezes
Presidente do Ciscom

Testemunhas:

1) Osman de Castro Menezes
Nome: Osman de Castro Menezes
Endereço: Deputado B. Lourenço, 5144
CPF: 034.746.356-89

2) Maria Cristina Ladeira Alves Costa
Nome: Maria Cristina Ladeira Alves Costa
Endereço: Rua Feliciano Alves 330
CPF: 034.635.206-13



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro

CNPJ: 00.931.990/0001-81

Rua Frei Orlando, 281 - Centro - Telefax: (37) 3541-3437
CEP 35620-000 - Abaeté - Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO

ENTIDADE PROPONENTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro - CISCOM

CNPJ nº: 00.931.990/0001-81

ENDEREÇO: Rua Frei Orlando, 281 – Centro – Abaeté/MG – Cep: 35.620-000

TELEFONE: (37) 3541- 3437

CUSTEIO CISCOM - SAÚDE

AGENCIA: 0.688-2

CONTA-CORRENTE nº: 1.999-2

BANCO: DO BRASIL – ABAETÉ/MG

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Osman de Castro Menezes

1 - OBJETO:

Estabelecer as bases de cooperação para atendimentos aos pacientes dos municípios consorciados, visando garantir melhores condições nos atendimentos a consultas e exames.

2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Consultas de neurologista
- Consultas de psiquiatria
- Consultas de ortopedista
- Exames de mamografia
- Exames de ultra-sonografia

2.1 - DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES DE ATENDIMENTOS POR MÊS:

Neurologista	Psiquiatria	Ortopedista	Mamografia	Ultra-sonografia
15	15	20	30	17

3 - DESPESAS:

3.1 - CUSTOS VARIÁVEIS POR MÊS	
3.1.1	Despesas gerais R\$ 2.200,00
3.2 - CUSTOS FIXOS POR MÊS	
3.2.1	Atendimentos e exames médicos R\$ 6.500,00

TOTAL POR MÊS: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)

TOTAL ANUAL: R\$ 104.400,00 (Cento quatro mil e quatrocentos reais)

(Handwritten mark)



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro

CNPJ: 00 931.990/0001-81

Rua Frei Orlando, 281 - Centro - Telefax: (37) 3541-3437
CEP 35620-000 - Abaeté - Minas Gerais

4 - RECEITAS - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Deliberado em reunião do Conselho de Prefeitos em reunião realizado em 18 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O presente convênio importa no valor de R\$ 254.400,00 (Duzentos cinquenta quatro mil, quatrocentos reais) a título de contribuição e transferências pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO a ser transferido da seguinte forma:

4.1 - O valor de R\$ 104.400,00 (Cento quatro mil e quatrocentos reais), a título de contribuição, devida pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO será em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.700,00 (Oito mil e duzentos reais), vencendo cada uma das parcelas, todo dia 20 do mês, ocorrendo o vencimento da primeira no dia 31 de janeiro de 2016.

4.2 – O valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será transferido caso haja procedimentos extras ao teto preordenado.

§ 1º - O valor a ser transferido a título de contribuição mensal compreende somente o atendimento até o teto de procedimentos já existente e preordenado.

§ 2º - Caso sejam realizados procedimentos extras além do teto preordenado pelos municípios integrantes do CISCOM, o valor será objeto de rateio entre os que excederam o teto na proporcionalidade do uso efetivo e transferido a cota excedente ao CISCOM até no 5º dia útil do mês seguinte.

Abaeté/MG, 04 de janeiro de 2016

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal de Paineiras